



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO Nº 3.173/2011**

**"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 8º, § 3º, da **Lei Complementar Municipal nº 033/2004**,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composto pelos membros abaixo enumerados:

**I - TITULARES**

**a) Do Poder Executivo Municipal**

**a.1 - Vanesa Santos Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**a.2 - Junias Belmont Alves dos Reis** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**a.3 - Vera Aparecida da Conceição da Fonseca** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**b) Das Organizações Sociais**

**b.1 - Rosimar Ferreira dos Santos** - Representante da FOCA (Formação e Orientação da Criança e ao Adolescente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**b.2 – Jaqueline Vidovix Soares** - Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

**b.3 – Edna Fernandes dos Santos** - Representante do PACA (Projeto de Assistência a Criança e ao Adolescente)

**II - SUPLENTES**

**a) Do Poder Executivo Municipal**

**a.1 – Rosangela Fernandes Bova** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**a.2 – Sidnei Ribeiro** - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**a.3 – Mônica Harumi Kusinoto Takeuti** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**b) Das Organizações Sociais**

**b.1 – Maria de Lourdes Pereira** - Representante da AMP (Associação Pais e Mestres da Escola Iolanda Ally);

**b.2 – Paulo César de Oliveira** - Representante da Patrulha Mirim;

**b.3 – Rosangela Cristina dos Santos Vanzin** - Representante do CACA (Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente).

**Parágrafo Único** - Ficam convalidados, para todos os efeitos jurídicos e legais, os atos do **Conselho** de que trata este artigo praticados desde 05 de maio de 2011 até a presente data.

**Art. 2º** A função de **Conselheiro** é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será de dois anos, permitida uma recondução, nos termos do artigo 10 da **Lei Complementar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

Municipal nº 33/2004, com início em 05 de maio de 2011 e término em 05 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

  
Antonio Cavalcante  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Diário Oficial

ANO III - Nº 407

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 10 de Junho de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E  
CAPACITACAO LTDA  
EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
EPP:06308429000127  
DN: c=BR, st=MS, o=DOURADOS, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SEB e CNPJA,1,  
www.Autorizada por Certificação Digital, cn=MM  
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA, EPP:06308429000127  
Date: 2011.06.10 09:20:10 -04'00'

## DECRETO Nº 3.171/2011

**"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA  
PORTARIA Nº 179/2007 E DA  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de  
Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas  
atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº 076/2011,  
emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu, fundamentadamente, pela  
ilegalidade na concessão do benefício, sem a observância dos requisitos estabelecidos  
na legislação municipal vigente e aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas 346 e 473  
do STF facultam à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios  
que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação  
judicial;

Considerando que o Município não pode se manter cativeiro  
diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de ilegalidade, mormente  
quando deles resultam ônus de cunho prescindível e danoso à fazenda pública  
municipal;

Considerando que a inércia da Administração Municipal  
traduz-se em prevenção e conivência para perpetuar o ato concessivo do benefício  
versante, privilegiando desmerecida e ilegalmente o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador público, no  
exercício do poder-dever de rever seus próprios atos, respeitadas as garantias  
constitucionais, postular-se pelo princípio da legalidade, sempre com objetividade e  
imparcialidade, tendo como único propósito a prevalência da supremacia do interesse  
público sobre o individual;

### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a  
Portaria nº 179, de 15 de agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão  
de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração do servidor  
Valdenir Malheiros de Castro, Professor, Código MAG-01, Nível III,  
Classe A.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata  
o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar desta data,  
devendo a Secretaria Municipal de Administração dar expressa ciência ao  
servidor beneficiário, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS  
DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

Visite nosso site  
[www.mundonovo.ms.gov.br](http://www.mundonovo.ms.gov.br)

## DECRETO Nº 3.173/2011

**"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DA PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo  
Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em  
especial as consignadas no artigo 8º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº  
033/2004,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos membros abaixo  
enumerados:

#### I - TITULARES

##### a) Do Poder Executivo Municipal

- a.1 - Vanesa Santos Silva - Representante da  
Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a.2 - Junias Belmont Alves dos Reis - Representante  
da Secretaria Municipal de Educação;
- a.3 - Vera Aparecida da Conceição da Fonseca -  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

##### b) Das Organizações Sociais

- b.1 - Rosimar Ferreira dos Santos - Representante da  
FOCA (Formação e Orientação da Criança e ao Adolescente);
- b.2 - Jaqueline Viduix Soares - Representante da  
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- b.3 - Edna Fernandes dos Santos - Representante do  
PACA (Projeto de Assistência à Criança e ao Adolescente)

#### II - SUPLENTE

##### a) Do Poder Executivo Municipal

- a.1 - Rosângela Fernandes Bova - Representante da  
Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a.2 - Sidnei Ribeiro - Representante da Secretaria  
Municipal de Educação;
- a.3 - Mônica Harumi Kusinoto Takeuti -  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

##### b) Das Organizações Sociais

- b.1 - Maria de Lourdes Pereira - Representante da  
AMP (Associação Pais e Mestres da Escola Iolanda Ally);
- b.2 - Paulo César de Oliveira - Representante da  
Patrulha Mirim;
- b.3 - Rosângela Cristina dos Santos Vanzin -  
Representante do CACA (Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente).

Parágrafo Único - Ficam convalidados, para todos os  
efeitos jurídicos e legais, os atos do Conselho de que trata este artigo  
praticados desde 05 de maio de 2011 até a presente data.

Art. 2º A função de Conselheiro é considerada de  
interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente será de dois anos, permitida uma recondução, nos  
termos do artigo 10 da Lei Complementar



# Diário Oficial

ANO III - Nº 407

**Orgão de divulgação oficial do município**  
Sexta feira, 10 de Junho de 2011

**Mundo Novo MS**  
Criado pela Lei nº 738/2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO**

**Municipal nº 33/2004**, com início em 05 de maio de 2011 e término em 05 de maio de 2013.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**EDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MILE ONZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

**Visite nosso site**  
**[www.mundonovo.ms.gov.br](http://www.mundonovo.ms.gov.br)**

## TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.  
Ligue para a secretaria responsável.

**Prefeitura de Mundo Novo**

**67 3474 1144**

Secretaria de Agricultura  
Pecuária e Meio Ambiente

67 3474 2263

Secretaria de Educação

67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Governo e  
Desenvolvimento Econômico

67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Saúde

67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria de  
Assistência Social

67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Finanças

67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos

67 3474 1975

Secretaria Municipal  
de Administração

67 3474 1144 ramal 209